



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE

CNPJ: 26.042.598/0001-75



Requerimento nº 16/2025

Limeira do Oeste/MG, 15 de outubro de 2025.

Recebido

16-10-25

[Signature]

Ao Ilustríssimo Senhor,
Sebastião Gomes Nogueira – Presidente,
Câmara Municipal de Limeira do Oeste - MG.

Assunto: Pedido de prorrogação de prazo de vista – Projeto de Lei Complementar nº 04/2025.

Ilustríssimo Senhor Presidente,

Com fundamento no artigo 218 do Regimento Interno, que permite ao Presidente fixar prazo de duração para vista de projetos até o momento do anúncio da votação, e considerando o artigo 217 do mesmo diploma, que facilita à Câmara sobrestrar o andamento de proposição por até 15 (quinze) dias, venho, respeitosamente, **REQUERER** a prorrogação do prazo de vista concedido ao Projeto de Lei Complementar nº 04/2025 pelo período adicional de 15 (quinze) dias.

A prorrogação é necessária diante das seguintes razões:

a) Complexidade do Projeto: A proposição em análise trata de temas sensíveis, relacionados ao quadro de pessoal e à gestão administrativa da Câmara, com impactos orçamentários e fiscais significativos, o que demanda exame mais aprofundado e cauteloso.

b) Necessidade de Consultas: Faz-se imprescindível a realização de consultas a especialistas e a diálogo com setores técnicos e administrativos envolvidos, de forma a obter elementos adicionais para fundamentar a análise.

c) Aperfeiçoamento da Proposta: Durante o período de vista, pretende-se avaliar eventuais ajustes ou melhorias que possam ser incorporados ao projeto, de modo a garantir maior eficácia normativa e adequação às necessidades do Poder Legislativo.





000300

COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 02025/10/15000300

Número / Ano	000300/2025
Data / Horário	15/10/2025 - 15:04:37
Assunto	Requer prorrogação do prazo de vista - Projeto de Lei Complementar nº 04/2025.
Interessado	Arlete Pereira de Alencar - Requerente
Natureza	Administrativo
Tipo Documento	Requerimento
Número Páginas	2
Emitido por	Helen

Defiro por mais 5 dias

17.10.25.

Recbr 17/10/25.



d) Transparência e Responsabilidade: O pedido visa assegurar que a análise legislativa seja conduzida de forma transparente, fundamentada e responsável, em respeito ao interesse público e à legalidade do processo.

e) Posse recente de servidores: Ressalte-se que houve recentemente a posse de novos servidores nesta Casa Legislativa, circunstância que altera o quadro funcional e reforça a necessidade de avaliar cuidadosamente qualquer proposta de aumento de carga horária. A medida impacta ainda mais a questão financeira e orçamentária, razão pela qual a decisão deve ser tomada com prudência e após análise técnica aprofundada.

Ressalto, ainda, o parecer do Controle Interno, que enfatizou a necessidade do efetivo início de estudo técnico, por meio de grupo de trabalho, destinado a buscar soluções estruturais para os problemas relacionados ao quadro de pessoal, incluindo o pagamento de horas extraordinárias, de forma a respaldar a deliberação legislativa em bases sólidas.

Ainda assim, na qualidade de Vice-Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, e em observância à competência estabelecida pela Lei Orgânica Municipal, reforço que a medida pleiteada não apenas encontra amparo regimental e jurídico, como também está em consonância com os princípios constitucionais da legalidade, moralidade, eficiência e economicidade, além da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Diante do exposto, **REQUEIRO** a prorrogação do prazo de vista pelo período de 15 (quinze) dias, a fim de viabilizar estudo completo, consultas necessárias e elaboração de parecer devidamente fundamentado.

Nestes Termos,

Pede e Aguarda Deferimento.


ARLETE PEREIRA DE ALENCAR

Vereadora